

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.01.26.02**

1ª Parte: PREÂMBULO

OBJETO

a) Definição: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

b) Ordenador de Despesas: Sr. ADRIANO FROTA TEIXEIRA (GABINETE DA PREFEITA E SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, TURISMO E LAZER).

c) Dotações Orçamentárias: 0201.04.122.0071.2.005 (FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA) / 0901.13.392.0243.2.029 (REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DA CULTURA POPULAR E DO IMAGINÁRIO POPULAR).

d) Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 (Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica).

e) Prazo, local e forma de Execução: A execução dos serviços licitados será de acordo com as solicitações demandadas por cada Secretaria.

O Município de GRANJA, Estado do Ceará, através do Ordenador de Despesas, acima identificado no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 07 de Fevereiro de 2017, às 09:00 HORAS** (horário de Brasília), na sala da Comissão de Licitação do Município de Granja, sito na Praça da Matriz, s/n, Centro, Granja - CE, será realizada licitação na modalidade de **Pregão** em sua forma "**Presencial**", visando a prestação de serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, cujo regime de execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, na data e horário supra mencionados, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores** e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica do ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 **Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão**

deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório.

2.2.1- Só serão aceitas cópias legíveis.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Granja-CE.

II) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III) Que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação;**

IV) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V) Estrangeiras que não funcionem no país;

VI) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Granja-CE;

VII) Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

2.4 Caberá ao Pregoeiro solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do item 2.3, decidindo a respeito.

2.5 A visita técnica deverá ser realizada, pelo Responsável Legal da licitante com apresentação de cópia de documento de identificação. A visita será agendada pela Secretaria de Juventude, Desporto, Turismo e Lazer no horário de 08:00 às 11:30 horas, até **02 dias úteis anteriores** à abertura do certame, na Secretaria de Juventude, Desporto, Turismo e Lazer, endereço da Praça da Matriz, S/N - Centro - Granja-CE (**Exigência para os lotes I, II, III, VII, X, XI, XII e XIII**).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.01.26.02

OBJETO: _____

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.01.26.02

OBJETO: _____

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante ou pessoa física, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento ou CPF no caso de pessoa física e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso os valores unitários e totais, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação

dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 8.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa ou no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida a do assinante, acompanhado dos seus respectivos documentos contratuais, devidamente autenticados, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- b) Alvará de Habilitação no CRA (Conselho Regional de Administração), do ano corrente, acompanhado da Certidão Negativa de débitos referente à pessoa jurídica e profissional responsável pela empresa, comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração.

b.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- I) O EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, juntamente com comprovação de suas obrigações fiscais.
- II) O SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- III) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando o registro do responsável técnico da licitante junto ao CRA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo

CRA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

II.I - REFERENTE AOS LOTES: I, II, III e VII:

- a) Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.
- b) Comprovação da licitante de possuir, como Responsável Técnico - Engenheiro Civil em seu quadro permanente, devidamente habilitado e reconhecido pelo CREA, detentor de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto da licitação.
- c) Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
- d) Caso o profissional indicado como responsável técnico da licitante seja inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA de outra Unidade da Federação deverá apresentar, ainda, o visto do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura do Estado do Ceará (CREA/CE).
- e) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - I) O EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, juntamente com comprovação de suas obrigações fiscais.
 - II) O SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
 - III) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.
- f) Declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do certame, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo, devendo constar o reconhecimento de firma por cartório competente, de todas as assinaturas constantes em referida declaração.

II.II - REFERENTE AOS LOTES: I, II, III, VII, X, XI, XII e XIII:

- a) Declaração de visita. A visita técnica deverá ser realizada, pelo Responsável Legal da licitante com apresentação de cópia de documento de identificação. A visita será agendada pela Secretaria de Juventude, Desporto, Turismo e Lazer no horário de 08:00 às 11:30 horas, até **02 dias úteis anteriores** à abertura do certame, na Secretaria de Juventude, Desporto, Turismo e Lazer, endereço da Praça da Matriz, S/N - Centro - Granja-CE.

III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio e do município de Granja-Ce (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

- e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (**INSS**) – **CND**;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – **CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

III.I - As comprovações de regularidade com a Fazenda Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exigidas nas alíneas “e” e “f”, a partir de 03 de Outubro de 2014 serão consolidadas as Certidões de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, exceto as certidões anteriores a data da portaria citada vigente na data do certame.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial “**na forma da Lei**”, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), devidamente averbados na Junta Comercial da sede/domicílio ou por outro órgão equivalente, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

c) Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

c.1) A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos de habilitação no prazo do art. 22, § 1º da Lei de Licitações, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006 e suas alterações posteriores:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida;

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

V - DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5.4. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5.5. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

5.8. Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após às 09:00 horas (horário de Brasília), salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - Documento oficial de identidade com foto;
- II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Declaração, conforme modelo nº 02 constante do anexo III deste edital.

IV - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30(trinta) dias a partir de sua emissão.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS".

6.6.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais, interpor recursos e manifestações por parte do licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.7 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado de forma **Presencial**.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será

lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de GRANJA se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.7.2 - Para efeito do disposto no 8.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.4 - O disposto no item 8.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.9 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.10 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope

referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.5" acima.

9.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.11 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.12 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.13 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que

sejam retirados, serão destruídos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura,

tendo validade até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.2 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.3 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses público, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. A Secretária e Ordenadora de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de GRANJA - CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão

Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito.

19.12. Todas as declarações, Anexos pertencentes a este Edital, deverão ter as assinaturas com firma reconhecida do assinante.

19.13. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretária Ordenadora de Despesa, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.14. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 13:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA MATRIZ S/N, CENTRO – GRANJA - CE
FONES: (88) 3624-1155

19.15. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail:

- (88) 3624.1155 – Comissão Permanente de Licitação
- licitação@granja.ce.gov.br

19.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação vigente.

19.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto

Anexo II – Modelos de Declarações

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato

Anexo IV – Minuta da Proposta

GRANJA-CE, 26 DE JANEIRO DE 2017.


JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

1.2. Os serviços serão destinados a organização, divulgação e execução das festividades de emancipação política do município de Granja-Ce, bem como as festividades da cultura popular e do imaginário popular do município de Granja-CE, estes eventos consolidam e ampliam as oportunidades de lazer, cultura, e fortalece o comércio local, enriquecendo e fortalecendo o calendário anual de eventos do município de Granja-CE.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "PRESENCIAL" DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo e locais de execução, das condições da garantia do conjunto dos serviços a serem executados, o risco da inexecução, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

b) A contratação dos itens através de lote é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que os itens dos lotes encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades de cada item, sendo que a execução dos serviços pela mesma empresa de acordo com a natureza dos itens facilitaria a gerencia da execução do objeto contratual pelos entes da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, para que o município possa administrar e acompanhar melhor a execução dos serviços. Outro ponto que merece destaque é a ausência de inviabilidade econômica para o Município. Resta indubitavelmente comprovado que o agrupamento dos itens está de forma coerente com a natureza dos mesmos, fato que também não importará na restrição à competitividade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

3.1. As especificações técnicas, quantitativos e valor estimado encontram se no **ANEXOS I** deste Termo de Referência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.2. A indicação da razão social da empresa licitante ou pessoa física, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento ou CPF no caso de pessoa física e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.4. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso os valores unitários e totais, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.5. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.7. A Prefeitura Municipal de Granja poderá se valer de análise técnico dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Praça de Eventos – Os serviços de montagem de palco, instalação do som e da iluminação e demais infraestrutura, deverão está prontos na Praça de Eventos, na sede da cidade de Granja. As bandas, músicos e artistas a serem contratados deverão apresentar conforme detalhamento de tempos mínimos de apresentação contidos no anexo deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal

7. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no anexo deste termo de referência, e serão executados na Praça de Eventos, na sede da cidade de Granja.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de Granja.

8.2. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Granja, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, limpeza diária dos banheiros químicos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Granja.

9.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

9.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará – CREA-Ce, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados pela Organização do Evento.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Granja, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos pela Organização do Evento, até 30 (trinta) e após a conclusão.

11.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

12. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

14. DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do Ano de 2017:

Dotações Orçamentárias:

- ✓ 0201.04.122.0071.2.005 (FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA)
- ✓ 0901.13.392.0243.2.029 (REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DA CULTURA POPULAR E DO IMAGINÁRIO POPULAR).

Elemento de Despesas:

- ✓ 3.3.90.39.00 (Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da

Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

17. DO FORO

O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Granja/CE, ____ de _____ de 2017.

Núcleo de Compras

Ordenador de Despesas

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE I - INFRAESTRUTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1.1	PALCO PORTE MÉDIO: Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 12,0 metros de frente por 8,0 metros de profundidade, 1,6 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, orelhas laterais cobertas com 4,0 metros x 4,0 metros cada, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo night and day, anti-chamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, área fechada ao fundo com 80 metros quadrados, com porta de acesso, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	03
1.2	PALCO PORTE GRANDE: Locação com montagem e desmontagem de palco profissional com as especificações mínimas: estilo arco ou chalé, coberto com lona anti-chamas, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, tamanho 14m de boca x 10m de profundidade x 2m de altura do chão para piso do palco x 6m de altura do piso para teto, 02 áreas laterais da altura do palco, tamanho 4m x 4m cada com cobertura em lona, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, 02 (duas) escadas de acesso com corrimão, área fechada para reservado com 100 m ² ao fundo com porta, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de transporte, hospedagem e alimentação da equipe.	DIÁRIA	08
1.3	CAMARIM: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em ferro e madeira, coberto em lona, medindo 4,0 m x 4,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	22
1.4	TABLADO: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de tablado em madeira e ferro, tamanho 6,0 m x 5,0 m x 0,5 m de altura, com degrau de acesso, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	10

1.5	CAMAROTE: Serviço de locação com montagem e desmontagem de estrutura camarote montado Q30 ou Q50, com 01 piso de altura e carpetado, cobertura em lona tipo night day, antichamas, tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, com escada de acesso de 1,0 metro de largura com corrimão, fechamento 25 m2 com porta de acesso, com capacidade mínima para 70 (setenta) pessoas; acoplável a outro modulo, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	20
1.6	ARQUIBANCADA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura para arquibancada modular, 10 metros de comprimento, com 5 degraus de altura, com corrimão de proteção lateral e degrau superior, extintores de incêndio, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	METRO /DIA	340
1.7	FECHAMENTO: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de painéis em madeira de 2,2 metros de altura por 1,6 metros de largura, ferro e metalon na composição de fechamento para isolamento de área, com porta e portões de acesso, com pessoal necessário, incluindo toda despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	METRO /DIA	1100
1.8	TORRE DE DELAY (ESTRUTURA): Locação com montagem e desmontagem de 01 (uma) estruturas em ferro, Q30 ou similar, em formato de torre, para sustentação de equipamento de sonorização, iluminação e telão, em altura e distância tecnicamente compatível com o palco, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	16
1.9	DISCIPLINADOR: Serviço de Locação com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade, base de fixação ao solo, medindo 2,0 metros x 1,0 metro, encaixe modular de outras peças, para isolamento de áreas, com pessoal necessário, incluindo toda despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	METRO	600
1.10	PRATICAVEL: Locação com montagem e desmontagem de unidade de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em módulos de 1m x 2m, com altura regulável, laterais fechada com madeira ou tecido, para palco e sustentação de instrumentos e equipamentos, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	UNID./ DIÁRIA	100

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
2.1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional para pequenas bandas, palestras, em ambientes fechados ou abertos, com no mínimo 01 Mesa de som c/ 16 canais, toca CD/MD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio, caixas acústicas amplificadas com tripé, pedestais tipo girafa p/ microfone, com capacidade para até 2000 pessoas, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	DIÁRIA	10
2.2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional de médio porte, tipo PA fly/line, com no mínimo 02 Mesas digitais, aparelho de CD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfone, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, potência e capacidade para atender área de 20.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível médio regional, 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros. incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	DIÁRIA	12
2.3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de grande porte com as especificações mínimas: 02 mesas digitais; P.A.: 01 Mix Si2 digital Soundcraft 48 Canais: Internos: 35 EQ BSS, 4 Efeitos Lexicon, 48 Dinâmicos Compressor/Gate Drawmer; 01 Equalizador 1/3 de oitava KlarkTeknik DN360; 01 Processador DriveRack 260 para PA; 01 Processador de Behringer, 01 Furman PL-plus; 48 Lines array (2x12 – L/R), 2x10" Eros E310-H, 1-TI. ETD-7130N, Gabinete Bass-Reflex; 16 Sub Woofer (2x8 – L/R) , 2x18" Eros E818 SDS, Gabinete SB850; Amplificação: Sub : CROWN XTi6002, Médio-Grave : CROWN XTi4002, Altas : machine CROWN XTi2002, 04 Line Array (1x4 – MONO Delay de Apoio de Voz), Amplificação CROWN XTi4002; PALCO (BackLine): 01 Mix M7CL digital Yamaha 48 canais, com placa de Expansão; Side Fill Duplo Stereo: 4 sub Gabinete SB850; 4 Médios gabinete KF850; 08 Monitores SM400, falantes Eros E612, Drive TI. ETD-7130N, 02 Monitores p/ bateria; 01 Amplificador Baixo Heartke Sistem 3500, cx. 4x10 BS e 1x15 BS; 01 Amplificador Guitarra Crate GT65, CX	DIÁRIA	08

	<p>FLEX412A acústico 4 x 12" ; 01 Amplificador Teclado Roland KC350; 10 Microfones Shure SM-58; 08 Microfones Shure SM-57; 03 Microfones Shure Beta57A; ou similares, bateria profissional completa, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de nível nacional e regional de grande porte; 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.</p>		
--	--	--	--

LOTE III - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
3.1	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: 24 Lâmpadas par 1000w, 02 atomic 1500w, 08 par 64 foco 5#, 04 par led 3w slim rgbw, 01-Máquina de fumaça c/ Ventilador, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 30m de treliça Q30, 04 sleeve 4 fases, 04 pau de carga (com cinta 1ton), 04 base 0,60 x 0,60, 150 kits de fixação 24°, ou equipamentos similares, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.</p>	DIÁRIA	10
3.2	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: 48 Lâmpadas par 1000w, 04 atomic 1500w, 18 par 64 foco 5#, 08 par led 3w slim rgbw, 01-Máquina de fumaça c/ Ventilador, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 70m de treliça Q30, 04 sleeve 4 fases, 04 pau de carga (com cinta 1ton), 04 base 0,60 x 0,60, 150 kits de fixação 24°, ou equipamentos similares, técnicos e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.</p>	DIÁRIA	03
3.3	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: 96 Lâmpadas par 1000w, 06 atomic 1500w, 36 par 64 foco 5#, 12 par led 3w slim rgbw, 12 moving 700w, 02-Máquinas de fumaça c/ Ventilador, 01 rack dimmer com modulo e main power, 01 pilot 2000, 70m de treliça Q30, 04 sleeve 4 fases, 04 pau de carga (com cinta 1ton), 04 base 0,60 x 0,60, 150 kits de fixação 24°, ou equipamentos similares, técnicos e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.</p>	DIÁRIA	08



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



3.4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: Relação de Equipamento: 08-Moves Spot Giotto 400; 04-Moves wash 575; 06-Moves Beam; 12-Par led 3w; 08-Ribalta SGM; 24-Par 64 # 5 (gel. Cto); 10-Elipsoidais c/ íris ETC; 02-Máquinas de fumaça c/ Ventilador; 04-Mini-brut 6 lâmpadas; ou equipamentos similares, técnicos e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material	DIÁRIA	08
3.5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA CENÁRIO DA PAIXÃO DE CRISTO: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de iluminação profissional para composição de cenário ao ar livre com as especificações mínimas: 10 (dez) refletores de led 50 watts, cor verde, 05 (cinco) refletores de led 50 watts, cor branca, 06 (seis) estrobe, 10(dez) refletores 500 watts, cabeamento, instalações, técnicos e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	01
3.6	PAINEL DE LED: Locação com montagem e desmontagem de painel de led em alta resolução, mínimo PH 12mm , com software de aplicação de imagem, painel 4,0m x 2,4m, incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, estrutura de sustentação em Q30, hospedagem, alimentação e transporte da equipe e equipamentos.	DIÁRIA	11
3.7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ÁREA ABERTA ESPECÍFICA: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de iluminação profissional para área aberta com as especificações mínimas: 30 (trinta) refletores de 1000 watts cada, com estrutura de postes fixados ao solo ou outras estruturas, cabeamento, instalações, técnicos e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	08

LOTE IV - TOLDO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
4.1	TOLDO 08 x 10: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura Q30, medidas mínimas: 8,0 metros de largura x 10,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona night and day, 04 pontos de iluminação branca, 10 pontos de energia 220 volt, aterramento, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, Incluindo pessoal, despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	48
4.2	TOLDO 05 x 05: Locação com montagem e desmontagem	DIÁRIA	08

de tenda em estrutura Q30, medidas mínimas: 5,0 metros de largura x 5,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona night and day, ponto de iluminação branca, 02 pontos de energia 220 volt, aterramento, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros. Incluindo pessoal, despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.		
--	--	--

LOTE V - BANHEIRO QUÍMICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
5.1	BANHEIRO QUÍMICO COMUM: Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico - especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura - 1,20 m e altura - 2,30m com caia de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), com piso antiderrapante, ponto de ventilação, ponto de luz, teto translúcido, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias como também toda despesa de hospedagem e alimentação da equipe.	DIÁRIA	335
5.2	BANHEIRO QUÍMICO ESPECIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA: Locação de banheiro químico especial, portátil, individual, com acesso a cadeirante, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas padrões que permitam a movimentação do cadeirante no interior do banheiro, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, composto dos equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, ponto de luz, teto translúcido, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias, todo material de limpeza, higienização e pessoal necessário, incluindo toda despesa	DIÁRIA	16

com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.		
---	--	--

LOTE VI - GERADOR DE ENERGIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
6.1	GERADOR DE ENERGIA: Locação de Gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem e alimentação da equipe, para funcionar 12:00 horas por dia.	DIÁRIA	24

LOTE VII - ESTRUTURA BOX TRUSS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
7.1	GRID MÉDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de palco, tamanho 9.0m x 7.0 m x 5,0m de altura reguláveis, 04 colunas e 03 vigas, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe	DIÁRIA	13
7.2	GRID MAIOR PORTE: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de palco, tamanho 13.0m x 9.0 m x 6,0m de altura reguláveis, 04 ou 06 colunas e 03 vigas, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	08
7.3	PÓRTICO DE ENTRADA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em Q30 ou Q50, ferro e madeira, com três torres de sustentação, medindo 22,0 metros de abertura entre as torres x 5,0 metros de altura x 1,0 metro de largura das três torres e coluna superior, para fixação de painel em lona, iluminação branca, com pessoal necessário, incluindo toda despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	10

LOTE VIII - PESSOAL E OUTROS SERVIÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
8.1	EQUIPE DE COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação formada de 01 (um) coordenador geral e 04 (quatro) assistentes de produção, incluindo toda despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para coordenar a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, as apresentações musicais, segurança, camarim, palco,	EQUIPE/DIA	11



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



	sonorização, iluminação, gerador, logística e demais necessidades antes, durante e depois do período da realização do evento. (Equipe/dia)		
8.2	EQUIPE DE APOIO: Contratação de pessoal de apoio uniformizado para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, com experiência em eventos de grande porte, incluindo toda despesa com transporte, hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	460
8.3	EQUIPE DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO: Contratação de equipe especializada formada de no mínimo 03 profissionais para produzir e dirigir a peça teatral ao ar livre da Paixão de Cristo, coordenar a montagem e desmontagem de toda estrutura, cenografia, decoração e iluminação, coordenação da equipe de artistas, atores, atrizes e coadjuvantes e demais necessidades antes, durante e depois do período da realização do evento, incluindo todas as despesas com hospedagem, alimentação e transporte.	SERVIÇO	01
8.4	APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO: Contratação de apresentador e locutor profissional para apresentar das atrações musicais e informes durante o período do evento no palco e na sonorização ambiente, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte.	SERVIÇO	22
8.5	FILMAGEM: Serviço de contratação de equipe para filmar todo o evento com 02 (duas) máquinas filmadoras digitais de alta qualidade, com equipamento tipo ilha de edição para selecionar e enviar online as imagens para o telão de led ou lona, instalado na área do evento, incluindo toda despesa com pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, material e equipamentos necessários. (Serviço / dia)	SERVIÇO	10
8.6	TELÃO E PROJETOR: Locação com montagem e desmontagem de sistema de telão em lona de 200" com estrutura de sustentação em Q30, na altura de 2,2 m do solo, com projetor de 3000 lumens, demais equipamentos e acessórios para transmissão de imagens em DVD ou pen driver e ao vivo direto de cameras, incluindo pessoal necessário, toda despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe durante o evento.	SERVIÇO/DIA	02
8.7	RÁDIO DE COMUNICAÇÃO: Locação de Rádios comunicadores tipo walk talk, alcance de 3 km, 10 frequências, capacidade de operação mínima de 12 horas, visor digital, bateria, carregador, bolsa de sustentação e fone de ouvido.	DIÁRIA	100
8.8	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E BUFFET PARA CAMARIM: Contratação de equipe para preparar e servir buffet para camarim dos artistas suficiente para 20 pessoas, composto de no mínimo: salgadinhos variados, sanduíches de patê, bandejas de frios, frutas variadas, café, suco de caixa de sabores diversos, refrigerantes diversos, água mineral, incluindo todo mantimentos,	SERVIÇO	28

	descartáveis, pessoal de apoio, mesas, cadeiras, espelho, mobílias, hospedagem, alimentação transporte e demais despesas.		
8.9	BRINQUEDOS INFLÁVEIS: Locação com montagem e desmontagem de no mínimo 04 (quatro) brinquedos infantis de grande porte, infláveis em lona plástica de alta resistência, para uso simultâneo de no mínimo 05 (cinco) crianças, cada, tipo tobogan, piscina de bola, castelo, pula-pula; com pessoal especializado e monitores para acompanhamento das crianças, incluindo despesa com a equipe e material com hospedagem, alimentação e transporte.	SERVIÇO/DIA	01

LOTE IX - SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
9.1	SHOW PIROTÉCNICO: Contratação de show pirotécnico com duração mínima de 05 (cinco) minutos de efeitos sonoros e visuais diferenciados, composto de no mínimo: 3.200 tiros, 100 tubos de 1.5" cores e efeitos variados, 30 tubos de 1.5" cores e efeitos em leque, 49 tubos de 2" cores e efeitos variados, 25 tubos de 2.5" cores e efeitos especiais, 120 tubos de 1.5", 2" e 3" cores e efeitos diversos, 36 morteiros de 3" prata/verde/vermelho/lilaz, 06 morteiros de 4" chorão/azul/tremulante, 04 morteiros de 6" verde/coco/amarelo, 06 morteiros de 7" (bomba chinesa) vel de noiva/cortina, com pessoal especializado na execução do serviço, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	SERVIÇO	02

LOTE X - CIDADE CENOGRÁFICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
10.1	CIDADE CENOGRÁFICA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de cidade cenográfica com temática em cidade interiorana, decorada para festa de São João, conforme layout, composta de: - 01 portal de 4,40 metros de altura cada coluna por 9,60 metros de largura de uma coluna para outra, 0,80 metros de largura de cada coluna e perfil superior, com vão livre de acesso de 8,0 metros de entrada, decorado com fitas de cetim coloridas e letreiros padronizados com as logomarcas do evento, parceiros e instituições envolvidas; - 01 (uma) fogueira de 4 metros de altura, iluminada e com flâmulas em chamas; - 01 (uma) igreja com 9,60 metros de largura e 4,40 metros de altura em 02 faces, com 03 entradas, com 2 x 2 metros de largura cada entrada, revestido com lâmpadas; - 10 (dez) letras iluminadas com lâmpadas coloridas no	SERVIÇO	01



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



<p>tamanho de 2 metros de altura formando o nome "GRANCHITÃO";</p> <p>- Fabricação de 16 unidades de casas variando a frente de 4,0 metros e 3,0 metros por 2,0 metros de fundo e 4,0 metros de altura, confeccionadas em madeira e ferro, com teto e lateral de folha de compensado 15 mm, sendo o interior de cada uma delas, decorado e mobiliado, caracterizando casas de verdade. A parte frontal terá porta e janelas e será caracterizada como imóveis, prédios do município como bodega, prefeitura, pensão, casa do agricultor, escola, hospital, correio, casa do artesão, barbearia, igreja, associação, casa da cultura, entre outros.</p> <p>- 70 (setenta) metros de fechamento em madeira, compensado e ferro, com 4,40 m de altura, pintado e/ou adesivado com logomarcas do evento, parceiros e instituições envolvidas;</p> <p>- 20 (vinte) placas de 1,60 metros por 1,10 metros com logomarca do evento a ser colocado em barrotes e postes;</p> <p>- 50 (cinquenta) barrotes de 5,50 metros de altura;</p> <p>- 10 (dez) cones de 2,20 metros de altura com 0,70 metros de largura cobertos com tecidos e decorado com fitas de cetim e iluminados com lâmpadas coloridas;</p> <p>- 01 (um) tablado em forma de coreto com 01 metro de altura e com base 3 metros x 3 metros com seis degraus de escadas e com encosto de ferro;</p> <p>- 01 (uma) estátua de São José no tamanho de 2,20 metros de altura e que será localizado em cima do tablado em forma de coreto;</p> <p>- 01 (um) espaço destinado representando a Prefeitura do Município no tamanho de 10 metros de largura com 4 metros de altura, no seu interior com 06 (seis) placas no tamanho de 2 metros x 0,60 metros em lona, anexados em cones de 2,20 metros de altura por 0,70 metros de largura com lâmpadas coloridas internas;</p> <p>- Confeção de 10 (dez) bancos de praça em compensado 25mm no tamanho de 2,00 metros de largura com assento e encosto de 0,50 cm e com altura de 0,60 cm pintados com tinta óleo branco, a ser distribuídos na cidade cenográfica;</p> <p>- incluindo extintores de incêndio, todo material e pessoal necessário, inclusive para manutenção durante todo evento, despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe,</p> <p>- tudo montado até 7 dias antes do início do evento. (1 Serviço x dias necessários para executar o serviço)</p>		
--	--	--

LOTE XI - ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO FESTA DE SÃO JOÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
11.1	<p>ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: Contratação de equipe para ornamentação e decoração de toda área e estrutura do evento (palco, arquibancada, camarim, mesa dos jurados e cidade cenográfica), praça e as principais ruas da cidade, com a temática de Festa São João, com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 50 barrotes de 5,50 m de altura; para sustentação de bandeiras e balões; - 5.000 unidades de bandeirinhas degradê em diversas cores, medindo 50 cm x 50 cm, - 50 balões luminosos coloridos, tamanho 1,0 metro x 1 metro, - 09 postes da praça iluminados e decorados, - 60 metros de tecido de algodão com 1,40 de largura para as arquibancadas - 10 tochas de madeira cipó com lamparinas de alumínio e pavio de algodão com querosene colocadas no topo das arquibancadas a serem acesas no horário do evento; - 25 metros de tecido algodão colorido com 2 metros de altura para revestir a frente do palco, - 10 Balões iluminados decorando o palco, espaço aonde as bandas irão se apresentar; - 10 mesas de plástico no tamanho de 1 m x 1m com 0,70cm de altura, alinhadas e revestidas com 15 metros de tecido de algodão estampado com 1,40 de largura, onde os jurados irão se posicionar - 05 potes de barro no tamanho de 1 metro de altura; <ul style="list-style-type: none"> - 04 mesas de madeira; - 20 arranjos de flores; - 05 garrafas de alumínio; - 20 copos de vidro; - 10 prateleiras; - 05 quadros tamanho de 0,50cm x 0,50cm <ul style="list-style-type: none"> - 03 carteiras escolares - 01 quadro negro no tamanho de 1m x 1m - Imagens: 01 imagem de São José, 01 imagem de Nossa Sra. das Graças, 01 imagem de Santo Antonio, 01 imagem de São Pedro, 01 imagem de São João; - 05 metros de tecido com 1,40 de largura; - 05 mesas de madeira no tamanho 1m x 1m com 0,70 de largura; <ul style="list-style-type: none"> - 06 panelas de barro; - 03 cabides de madeira no tamanho de 0,70 x 0,30 com 8 ganchos; - 02 misericórdias (Objeto) do tamanho de 1m de altura x 0,50 de largura; - 01 tapete no tamanho de 2m x 1m 	SERVIÇO	01



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



	<ul style="list-style-type: none">- Alimentos não perecíveis: 3Kg de arroz, 3Kg feijão, 3Kg macarrão, 3Kg sal, 3Kg farinha, 3Kg açúcar;- Decoração das barracas que venderão bebidas e comidas típicas no evento, as mesas dos jurados e interior das casas;- equipamento e pessoal necessário para colocação, fixação e manutenção de toda decoração, montada até 24 horas antes do início do evento, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.(1 Serviço x dias necessários para execução)		
--	--	--	--

LOTE XII - DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO - NATAL DE LUZ			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
12.1	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO - NATAL DE LUZ: Contratação de equipe especializada na montagem, manutenção e desmontagem de decoração e ornamentação natalina, em diversos lugares, distritos e sede do município, de acordo com projeto e detalhamento da administração, incluindo todo material e pessoal técnico e apoio, eletricitas, ferreiros, soldadores, equipamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas.	SERVIÇO	01

LOTE XIII - CASA DO PAPAÍ NOEL			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
13.1	CASA DO PAPAÍ NOEL: Contratação de equipe especializada na montagem, manutenção e desmontagem de estrutura caracterizando a "Casa do Papai Noel" para ser instalada no município de Granja, incluindo todo material e pessoal técnico e apoio, eletricitas, ferreiros, soldadores, equipamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas; composto das seguintes especificações mínimas: * Decoração interna da casa: - Diversos móveis: 02 camas de madeiras; 01 sofá de 03 lugares, em veludo vermelho; 05 mesas; 06 cadeiras; - 500 metros de tecidos de cortinas; - 01 Lareira de compensado 20 mm, tamanho 3m x 5m; - 01 presépio com 06 símbolos em gesso, tamanho de 1,5 metros cada; - 03 toalhas, tamanho de 3m x 2m de tecido de algodão com pinturas alusivas ao evento; - 01 telefone de plástico; - enfeites natalinos (50 bolas de plástico coloridas / 20 bengalas de plástico / 10 meias / 50 sinos / 50 laços); - 03 tapetes no tamanho 2m x 1m de fibra; - 20 caixas de madeira enroladas com papeis alusivas ao evento no tamanho 0,50 m x 0,80m e com acabamento de laços; - 05 objetos de pelúcia / 05 carros de madeira / 10 bonecas de plástico; * Decoração externa da casa:	SERVIÇO	01



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



	<ul style="list-style-type: none">- Serviço de pintura em tinta látex - 150 m calçamento;- 100 metros de paredes pintadas com gravuras alusiva ao evento;<ul style="list-style-type: none">- 500 bolas de plástico;- 150 metros de cerca de madeira em compensado de 20mm, altura de 1 metro, pintado com tinta latex branca;- 01 portal no tamanho de 3m x 3m de ferro galvanizado com desenhos no alto de estrelas e caracóis, contornados com 70 m de mangueiras de led na cor amba;- 10 árvores com 10.000 luzes de led em 15.000 m de cordão;- Armação de ferro na frente no tamanho 30m x 3m com 50 cordões de led no tamanho de 3m cada, fixado no alto da barra de ferro;- 02 árvores no tamanho de 2 metros com 30 metros de cordão de led;		
--	--	--	--

LOTE XIV - PAPAÍ NOEL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
14.1	PAPAÍ NOEL: Contratação de profissionais especializados e com experiência em representar o personagem do "Papai Noel", com figurino típico completo, para ficar disponíveis durante 15 dias do mês de Dezembro, para se apresentarem em diversos eventos, realizando visitas as localidades e locais pre determinados, como a casa do "Papai Noel", no município de Granja, incluindo todas as despesas com figurino, hospedagem, alimentação, transporte e equipe.	PROFISSIONAL /SERVIÇO	02

LOTE XV - ATRAÇÕES MÚSICAIS NACIONAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
15.1	Contratação de atração musical (artista/banda) de renome e reconhecimento de público e mídia nacional; estilo musical e repertório variado para realização de show com duração mínima de 1:30 (uma hora e trinta minutos), cada; incluindo as exigências do rider técnico de som e iluminação, mapa de palco, despesas de toda a equipe com passagens aéreas, excesso de bagagens, alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	SHOW ARTÍSTICO	02

LOTE XVI - ATRAÇÕES MÚSICAIS REGIÃO NORTE/NORDESTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
16.1	Contratação de atrações musicais (artista/banda) de renome regional maior porte (Região Norte/Nordeste); estilo musical e repertório variado para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada; incluindo as exigências do rider técnico de som e iluminação, mapa de palco, despesas de toda a equipe com passagens aéreas, excesso de bagagens(se houver), alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	SHOW ARTÍSTICO	07
16.2	Contratação de atrações musicais (artista/banda) de	SHOW	07

renome regional médio porte (Região Norte/Nordeste); estilo musical e repertório variado para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada; incluindo as exigências do rider técnico de som e iluminação, mapa de palco, despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	ARTÍSTICO	
---	-----------	--

LOTE XVII - ATRAÇÕES MÚSICAIS ESTADUAIS E LOCAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
17.1	Contratação de atração musical (artista/banda) de renome estadual (Estado do Ceará); estilo musical e repertório variado para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada; incluindo as exigências do rider técnico de som e iluminação, mapa de palco, despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	SHOW ARTÍSTICO	07
17.2	Contratação de atrações musicais (artista/banda) de renome local (Município de Granja e/ou municípios vizinhos); estilo musical e repertório variado, para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	SHOW ARTÍSTICO	09

LOTE XVIII - ATRAÇÕES CULTURAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
18.1	APRESENTAÇÃO CULTURAL: Contratação de atrações culturais de grupos de corais, violeiro, sanfoneiro, ou semelhantes para apresentações no mês de Dezembro, com repertório e temas variados, preferencialmente natalinos, incluindo todo figurino, vestimenta, calçados, acessórios, cenário, iluminação, despesas de alimentação, hospedagem e transporte da equipe e material	APRESENTAÇÃO	06
18.2	GRUPO DE PÉ DE SERRA: Contratação de grupo de pé de serra, estilo musical e repertório variado de predominância forró tradicional para realização de apresentações artísticas com duração mínima de 3(três) horas cada; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	APRESENTAÇÃO	03
18.3	GRUPO TEATRAL: Contratação de grupos teatrais formados de no mínimo 40 (quarenta) pessoas cada, para apresentações de teatro com temas variados, incluindo todo figurino, cenário, despesas de alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe e material.	APRESENTAÇÃO	02



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



DETALHAMENTO DAS FESTIVIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	CARNAVAL	PAIXÃO DE CRISTO	SÃO JOAO	INDEPENDÊNCIA	SEMANA MUNICIPIO / ANIVERSÁRIO	NATAL DE LUZ	QUAT. TOTAL
1.1	PALCO PORTE MÉDIO					3		3
1.2	PALCO PORTE GRANDE	4		3		1		8
1.3	CAMARIM	8		9		5		22
1.4	TABLADO						10	10
1.5	CAMAROTE	20						20
1.6	ARQUIBANCADA		100	180	60			340
1.7	FECHAMENTO	800		300				1100
1.8	TORRE DE DELAY (ESTRUTURA)	8		6		2		16
1.9	DISCIPLINADOR	250	100		200	50		600
1.10	PRATICÁVEL	50		30		20		100
2.1	SIST. SOM PEQ. PORTE						10	10
2.2	SIST. SOM MÉDIO PORTE	4	1	3		4		12
2.3	SIST. SOM GRANDE PORTE	4		3		1		8
3.1	SIST. LUZ PEQ. PORTE						10	10
3.2	SIST. LUZ MÉDIO PORTE					3		3
3.3	SIST. LUZ GRANDE PORTE	4		3		1		8
3.4	SIST. LUZ ESPECIAL	4		3		1		8
3.5	SIST. LUZ CENÁRIO PAIXÃO DE CRISTO		1					1
3.6	PAINEL DE LED	4		6		1		11
3.7	SIST. DE ILUMINAÇÃO DE ÁREA ABERTA	4		3		1		8
4.1	TOLDO - 08 x 10	48						48
4.2	TOLDO - 05 x 05	8						8
5.1	BANHEIRO QUÍMICO COMUM	200		75		60		335
5.2	BANHEIRO QUÍMICO ESPECIAL	8		6		2		16
6.1	GERADOR DE ENERGIA	12		6		6		24
7.1	GRID MÉDIO PORTE					3	10	13



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



7.2	GRID MAIOR PORTE	4		3		1		8
7.3	PÓRTICO DE ENTRADA	4		6				10
8.1	EQ. DE COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO	4		3		4		11
8.2	EQUIPE DE APOIO	300		120		40		460
8.3	EQUIPE DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO		1					1
8.4	APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO	4	1	3		4	10	22
8.5	FILMAGEM		1	3		4	2	10
8.6	TELÃO E PROJETOR		2					2
8.7	RÁDIO DE COMUNICAÇÃO	40	10	30		20		100
8.8	SERV. DE PROD. E BUFFET P/ CAMARIM	16		9		3		28
8.9	BRINQUEDOS INFLÁVEIS					1		1
9.1	SHOW PIROTÉCNICO			2				2
10.1	CIDADE CENOGRÁFICA			1				1
11.1	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO			1				1
12.1	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO - NATAL DE LUZ						1	1
13.1	CASA DO PAPAÍ NOEL						1	1
14.1	PAPAÍ NOEL						2	2
15.1	ATRAÇÕES MUSICAIS - NACIONAL	2						2
16.1	ATRAÇÕES MUSICAIS - REGIONAL - GRANDE PORTE	4		2		1		7
16.2	ATRAÇÕES MUSICAIS - REGIONAL - MÉDIO PORTE	4		2		1		7
17.1	ATRAÇÕES MUSICAIS - ESTADUAL - CEARÁ	4		2		1		7
17.2	ATRAÇÕES MUSICAIS - LOCAL - GRANJA E MUNIC. VIZINHOS	2		3			4	9
18.1	APRESENTAÇÃO CULTURAL						6	6
18.2	GRUPO PÉ DE SERRA					3		3
18.3	GRUPO TEATRAL						2	2

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2017.01.26.02, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2017.01.26.02, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2017.01.26.02, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2017.01.26.02, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

5º Modelo de Declaração

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – CE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens no prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município / Estado, dia/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

6º Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

I – Serão responsáveis técnicos pelos serviços objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

II – Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:

Especialidade:

Assinatura do Responsável Técnico:

CREA nº

Data de Registro:

Nome:

Especialidade:

Assinatura do Responsável Técnico:

CREA nº

Data de Registro:

...../...../.....

DECLARANTE

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ COM
_____ PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.827.165/0001 – 80, neste ato representado pela Secretaria de _____ Sr. (**NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º 2017.01.26.02, Processo n.º 2017.01.26.02, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretária(a) de _____ do Município de GRANJA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, mediante PREGÃO, conforme Anexo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão Presencial, conforme tabela contendo especificações, quantitativos e valores que segue:

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR.UNITARIO	VR.TOTAL

3.2 Os preços contratados são firmes e irrevogáveis, salvo o disposto no artigo 65, II, "d"

da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1-Executar o objeto do Contrato até 31 de Dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial n.º 2017.01.26.02, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de _____ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de _____;

6.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, limpeza diária dos banheiros químicos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Granja.

6.11. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

6.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.

6.13. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

6.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

6.15. Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará - CREA-CE, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de _____, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla

defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no anexo deste termo de referência, e serão executados na Praça de Eventos, na sede da cidade de Granja.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

13.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de Granja.

13.2. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Granja, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de GRANJA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA-Ce, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO IV – MINUTA DA PROPOSTA

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de GRANJA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para execução dos serviços objeto do pregão citado citada, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até _____, para os serviços.

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR.UNITARIO	VR.TOTAL

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sra. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Validade: 60(sessenta) dias

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF